

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
(ART. 48 LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006)
REGIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

1 – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.610/0001-04, com sede na Rua Capitão José de Gouveia, s/nº, CEP: 55.440-000, bairro Centro, Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, designado pela Portaria nº 001/2024, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação, na modalidade de **DISPENSA** em razão do valor, a qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024**, conforme parâmetros e condições adiante detalhadas:

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Belém de Maria – PE, denominado Agente de Contratação, mediante acompanhamento dos prazos e recebimentos das propostas comerciais / cotações recebidas no e-mail institucional licitacao@cmbelemdemaria.pe.gov.br ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Belém de Maria, até as 10h00min do dia 12/04/2024.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e retirada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site da edilidade, através do link <https://belemdemaria.pe.leg.br/>, podendo ainda serem acessados fisicamente na Sala da Comissão de Contratações, na sede da Câmara Municipal de Belém de Maria - PE, no horário de expediente.

1.3. Informações de envio das propostas, e de aberta e encerramento da fase de recepção de cotações:

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 09/04/2024 até às 10h:00min do dia 12/04/2024 (horários de Brasília).

LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do e-mail licitacao@cmbelemdemaria.pe.gov.br ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Belém de Maria, até as 10h00min do dia 12/04/2024.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a recepção física das cotações, fica o prazo fatal prorrogado para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE, mediante aviso a ser publicado no site ou no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos – AMUPE.

1.5. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto na Lei 14.133/21, portanto, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Belém de Maria-PE.

1.6. Na presente dispensa de licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado o critério regional, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.7. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após o encerramento da fase de recebimento de propostas comerciais/cotações, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8. A prioridade de que trata o item 1.7 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma:

1.8.1. Compreende o âmbito Local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

1.8.2. Em conformidade com a Resolução nº 004/2024, em seu art. 9º, § 1º, será compreendido o âmbito Regional as empresas sediadas em Municípios localizados em distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Poder Legislativo do Município de Belém de Maria, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II do mencionado Decreto, independentemente da região ou microregião a que pertençam na definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://transparencia.belemdemaria.pe.leg.br/app/pe/belem-de-maria/2/avisos-dispensas-de-licitacao> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições, prazos e exigências especificadas no Termo de Referência anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: licitacao@cmbelemdemaria.pe.gov.br, a partir das 10h00min do dia 09/04/2024 até às 10h:00min do dia 12/04/2024 (horários de Brasília).**

2.4. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O OBJETO, CONFORME ESTIMATIVA, É DE **R\$ 21.074,47 (vinte e um mil, setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, para a disponibilização dos serviços pelo prazo de 9 (nove) meses, de abril a dezembro de 2024, portanto, estimando-se o desembolso mensal máximo de R\$ 2.341,61 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) para ambos os itens.

2.4.1. Tratando-se de procedimento de contratação direta por item, registra-se os seguintes valores máximos por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	R\$ 1.521,61
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	R\$ 820,00

2.5. O fornecimento dos serviços, softwares e suas funcionalidades deve ser realizado imediatamente, tão logo assinado o instrumento contratual ou equivalente, com efetiva funcionalidade no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e efetivo recebimento da ordem de serviço.

2.6. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no detalhamento incurso no item 2.4.1 e no Termo de Referência.

2.7. Havendo mais de item ou lote faculta-se fornecedor / prestador a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor / prestador enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.8. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 2.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, observado o critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

3.2. O prestador interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

3.3. Não poderão participar deste procedimento de dispensa de licitação os fornecedores/prestadores:

I - que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) Sociedades cooperativas.

3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor/prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá enviar a sua proposta comercial / cotação de preços para o e-mail licitacao@cmbelemdemaria.pe.gov.br ou poderá, se preferir, protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Belém de Maria-PE, mediante entrega presencial e protocolo físico, observados os prazos limites prescritos no item 2.3 deste Edital.

4.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os serviços necessárias à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente;

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e,

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data limite de apresentação indicada no item 2.3, independentemente de declaração do licitante.

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

4.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do aviso de interesse de contratação direta sem licitação e deste Edital e seus anexos; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, vez que dispensado o estudo técnico preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, conforme o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Uma vez enviada a proposta via e-mail, os fornecedores / prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.6. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subseqüentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo VIII deste Edital.

5 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para cada item quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação no site.

5.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 5.2.2;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha / proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá, a critério do Agente de Contratação, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 6 deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS** deste Edital e serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado para cada item.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor / prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pelo Agente de Contratação o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores / fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e apresentados.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital recepcionada via e-mail.

6.8. O fornecedor/prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, prorrogável conforme previsão legal, observado o valor máximo aplicável à modalidade de contratação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor / prestador durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de contratação direta.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, ou por legislação e normativos específicos do Município de Belém de Maria e da Câmara Municipal de Belém de Maria-PE.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e disposições da minuta de contrato (Anexo II).

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 09 (nove) meses, com vigência prevista entre abril e dezembro de 2024.

10.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto desta contratação direta será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

12.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de classificação, habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado pelo Agente de Contratação.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. Deverá o Agente de Contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

14. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

14.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer dos instrumentos de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

14.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Belém de Maria-PE, através do sítio eletrônico <https://belemdemaria.pe.leg.br/>, e, de forma concomitante e conexa, do portal da transparência <https://transparencia.belemdemaria.pe.leg.br/app/pe/belem-de-maria/2/avisos-dispensas-de-licitacao> e, ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas.

15.2. No caso de todos os prestadores/fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências do item I do subitem 15.2 acima poderá ser utilizada se não houver a apresentação de propostas por prestadores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração no campo próprio do site oficial.

15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

15.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

APENSO I – Documento de Formalização de Demanda

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços



ANEXO VII – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo
ANEXO VIII – Relação de exigências documentos de habilitação

Belém de Maria (PE), 08 de abril de 2024.

JEFFERSON SALVINO DA SILVA JUNIOR

Agente de Contratação | Matrícula 77

APENSO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):

Diretoria de Expediente e Recursos Humanos

Responsável pela Demanda:

ISRAEL FLÁVIO DA SILVA

Matrícula: 134

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do site institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.

Detalhamento dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

Tipo de Objeto:

- Serviço não continuado / pronto pagamento
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamentos

Forma de Contratação Sugerida:

Pregão Eletrônico

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

SIM NÃO

Concorrência

Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



() Dispensa de Licitação para contratações de *pequeno valor*, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para *entrega imediata* ou *serviço de pronto pagamento* (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

*Formalização dispensada pelo artigo 50 do Decreto Municipal nº 041/2021, com documentação simplificada pelo artigo 11 do Decreto Municipal nº 002/2024.

() Inexigibilidade.

() Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2024:

(x) SIM () NÃO

Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda

Dotação

2 Câmara Municipal
 01 Poder Legislativo
 01 01 Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
 010101 Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
 01 Legislativa
 01 031 Ação Legislativa
 01 031 0101 Gestão Administrativa do Poder Legislativo
 01 031 0101 2004 0000 Manutenção Administrativa da Unidade
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 001.001 Recursos Próprios

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Até **R\$ 21.074,47** (vinte e um mil, setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

*Estimativa apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, afetas a outras Câmaras Municipais, as quais foram coletadas através da ferramenta Tome Conta, disponibilizada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE/PE (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), apurando-se o preço unitário de cada serviço, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor total estimado das contratações pelo requisitante/demandante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviço de	Mensal	9	R\$1.521,61	R\$13.694,47



	fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.				
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Mensal	9	R\$820,00	R\$7.380,00

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: ___/___/___

ETP Dispensado SIM NÃO

Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação: 04/04/2024

Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento: 15/04/2024

Data estimada para disponibilização do bem/serviço: 15/04/2024 A 31/12/2024

Critério de Sustentabilidade: SIM NÃO

Devido à natureza do objeto da pretensa contratação, não foram encontrados no mercado critérios aplicáveis de sustentabilidade.

Critério de Acessibilidade: SIM NÃO

Não foi apurado para este tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade.

Grau de Prioridade: Alta Média Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Identificação da Necessidade:

A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, se justifica em razão da necessidade administrativa cotidiana da entidade publicizar os seus atos e disponibilizar as informações e documentos públicos para acesso geral, possibilitando com isso o amplo controle social atendendo, dentre outras situações, as Resoluções do TCE/PE, ao princípio da publicidade, e as disposições das Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, portanto, guardando estreita

relação com o melhor interesse público consubstanciado na ampla publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecer esses serviços permite que a Câmara Municipal de Belém de Maria tenha acessos e disponibilize publicidade em seus atos, garantindo a eficiência, segurança e conformidade do portal da transparência e site institucional, ao mesmo tempo que permite que a equipe interna se concentre em suas responsabilidades principais.

Deve ser levado em consideração o critério de julgamento de menor preço por item, vez que a integração entre os sistemas é possível ainda que prestadas por fornecedores/prestadores diversos.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:

Para a contratação de uma empresa para fornecer, manter e apoiar o Portal da Transparência e o Site Institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria, existem várias soluções possíveis:

- 1. Contratação de Empresas Especializadas:** Pesquisar e contratar empresas especializadas em desenvolvimento de websites e portais de transparência governamental. Essas empresas podem oferecer pacotes completos que incluem fornecimento, manutenção e suporte, além da licença de software por tempo determinado;
- 2. Parcerias com Órgãos Governamentais ou Universidades:** Buscar parcerias com órgãos governamentais ou universidades que possam oferecer serviços de desenvolvimento e suporte técnico a um custo acessível ou até mesmo gratuitamente, dependendo dos acordos estabelecidos;
- 3. Desenvolvimento Interno com Suporte Externo:** Investir em desenvolvimento interno do portal e do site, mas contratar uma empresa externa para fornecer suporte técnico, manutenção e atualizações periódicas do software;
- 4. Consultoria Especializada em TI:** Contratar consultores especializados em tecnologia da informação para avaliar as necessidades específicas da Câmara Municipal de Belém de Maria e recomendar a melhor solução de acordo com o orçamento disponível e os requisitos técnicos.

Assim sendo, dentre as soluções viáveis, diante do porte e das limitações de pessoal da edilidade, afigura-se mais plausível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, possibilitando o fornecimento adequado dos serviços para atender a Câmara Municipal de Belém de Maria nesta oportunidade.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

A estimativa da demanda e quantidade dos serviços é cotidiana e ininterrupta, portanto, trata-se de prestação de serviços de natureza continuada.

Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

Há registro de contratações anteriores, até por vinculação e obrigações legais e regulamentares incidentes na espécie, sobretudo o fomento ao princípio da publicidade.



Responsáveis pela Demanda – setor requisitante/demandante

Titular: ISRAEL FLÁVIO DA SILVA

Belém de Maria (PE), 02 de abril de 2024.

ISRAEL FLÁVIO DA SILVA
Diretor de Expediente e Recursos Humanos
Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Os serviços objeto deste Termo de referência serão contratados com a seguinte segregação por item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, se justifica em razão da necessidade administrativa cotidiana da entidade publicar os seus atos e disponibilizar as informações e documentos públicos para acesso geral, possibilitando com isso o amplo controle social atendendo.

Ademais, reflete de obrigações impostas pelas Resoluções do TCE/PE, pelo princípio da publicidade, e pelas disposições das Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, portanto, guardando estreita relação com o melhor interesse público consubstanciado na ampla publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecer esses serviços detalhados neste termo referencial permite que a Câmara Municipal de Belém de Maria tenha acesso aberto aos seus dados públicos, com isso disponibilizando publicidade em seus atos e garantindo a eficiência, segurança e conformidade do portal da transparência e site institucional, ao mesmo tempo que permite que a equipe interna se concentre em suas responsabilidades principais.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os softwares que se pretende contratar têm por finalidade garantir à disponibilização para a população em geral, através de acesso universalizado, por intermédio da rede municipal de computadores, a apresentação dos indicadores financeiros (receitas, despesas, entre outros), bem como a publicização dos atos administrativos, legislativos, normativos, e de demais atos oficiais da edilidade, a serem disponibilizados para amplo controle social através do endereço eletrônico <https://belemdemaria.pe.leg.br/> e também <https://transparencia.belemdemaria.pe.leg.br/app/pe/belem-de-maria/2/aviso-dispensas-de-licitacao>.

3.2. Além das funcionalidades detalhadas no rol exemplificativo abaixo detalhado, ou de outras que venham a ser implantadas em razão de imperativo legal ou para atendimento de normativo expedido pelos órgãos de controle, os softwares terão as seguintes funcionalidade mínimas:

- I - Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
- II - Sessão para a publicação das Ações e Programas;
- III - Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- IV - Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- V - Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
- VI - Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- VII - Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
- VIII - Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- IX - Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- X - Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- XI - Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
- XII - Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
- XIII - Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
- XIV - Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação; e
- XV - Sessão para publicação dos atos legislativos (projetos de lei, atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos).

3.3. O serviço de manutenção no site corresponderá nas seguintes atividades:

- I - Atualização de conteúdo no site institucional;
- II - Criação e tratamento de imagens para o site;
- III - Manutenção do layout de todas as páginas do site;
- IV - Manutenção no código fonte de todas as páginas; e

V - Manter a integridade do banco de dados.

3.4. O serviço de assessoria na Transparência, compreenderá as seguintes atividades:

I - Auxílio na atualização das informações;

II - Revisão das informações publicadas;

III - Elaboração de documentação técnica do Portal e do Site (sempre que solicitado); e

IV - Relatório periódico com mapa da transparência das informações publicadas.

4 – DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, mas que por não poder ser prestador por corpo de pessoal próprio da edilidade, em atenção ao princípio da anualidade, segue estimado para disponibilização pelo prazo de 09 (nove) meses.

4.2. O prazo de início da prestação dos serviços fica fixado com sendo no início imediato, assim compreendido o início nas 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do contrato, que servirá como ordem de serviço

5 – DO VALOR

5.1. A estimativa financeira apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, afetas a outras Câmaras Municipais, as quais foram coletadas através da ferramenta Tome Conta, disponibilizada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE/PE (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), apurando-se o preço unitário de cada serviço, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.2. Logo, para fins de cotação, adota-se como base referencial de preço máximo admitido mensal para os serviços que se pretende acautelar nos próximos 09 (nove) meses, o valor mensal máximo admitido de R\$ 2.341,08 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), sendo:

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1: R\$ 1.521,61 mensal

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2: R\$ 820,00 mensal

5.3. Os serviços e valores máximos seguem apurados nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
------	-----------	---------	------------	-----------------------	---------------------



1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Parcela	9	R\$ 1.521,61	R\$ 13.694,47
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	9	R\$ 820,00	R\$ 7.380,00

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que suportará as despesas de execução dos objetos detalhados nos itens 1 e 2 deste procedimento de contratação direta no exercício financeiro 2024, é:

2 Câmara Municipal
01 Poder Legislativo
01 01 Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
010101 Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0101 Gestão Administrativa do Poder Legislativo
01 031 0101 2004 0000 Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
001.001 Recursos Próprios

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Desenvolver o objeto da contratação, nos termos dispostos neste Termo de Referência, o fazendo da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados, observando as prescrições lançadas nas Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, e em demais legislações e normativos que venham a incidir diretamente no objeto contratado;
- Assegurar a Câmara Municipal de Belém de Maria, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar,

sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;

c) Adimplir integralmente todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato, mantendo durante toda a vigência contratual as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação;

d) Manter os parâmetros necessários para que o “web-site”, o Portal da Transparência e os demais serviços correlatos detalhados neste Termo de Referência possam ser acessados por qualquer tipo de usuário de internet, independentemente do tipo de conexão, mantendo “browser” compatível com o “Microsoft Internet Explorer 5.0” ou “Netscape Navigator 4.7”, possibilitando assim uma visualização satisfatória do seu conteúdo;

e) Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas ASP;

f) Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas HTML;

g) Disponibilizar treinamento e visita in loco, quando necessário, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal;

h) Manter atualizado o sítio eletrônico e do Portal da Transparência com as informações exigíveis pela legislação e normativos correlatos, de acordo com as documentações recebidas, realizando todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência;

i) Manter contato semanal com a edilidade, solicitando a atualização de informações necessárias ou perquirindo acerca da existência de novos documentos para disponibilização ao acesso público, orientando e auxiliando, sempre que necessário, o servidor responsável pela alimentação e atualização das informações gerais no software Portal da Transparência;

j) Manter arquivo atualizado e com backup diário das informações da CONTRATANTE;

k) Manter o software operacional do Portal da Transparência na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), exceto em caso de força maior (Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc); e

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;

b) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;

c) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal, inclusive alterações eventualmente realizadas;

d) Disponibilizar para a contratada, em papel A4 ou digitalizado, a Legislação Municipal vigente e os demais atos normativos, bem como os atos legislativos e administrativos gerais (atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos);

e) Encaminhar todas as informações de pessoal e as informações contábeis que por força de lei devem ser alimentadas no Portal da Transparência, dando subsídios para que a CONTRATADA

possa manter o sítio eletrônico e o Portal da Transparência atualizados;

f) Responsabilizar-se pelo fornecimento e veracidade das informações encaminhadas para publicação nas páginas eletrônicas oficiais, tais como: audiências públicas; ações e programas; execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro); aditivos, contratos e convênios firmados; processos licitatórios; servidores municipais (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos); prestação de contas e pareceres prévio; relatórios fiscais (RGF, RREO); instrumentos de planejamento (PPA, LOA, LDO); decretos, leis municipais, portarias e outros atos oficiais; perguntas e repostas (FAQ); atendimento presencial (SIC); pedido de informação online (e-sic); acompanhamento do pedido de informação; e relatório estatístico dos pedidos de informação;

g) Comprometer-se quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência;

h) Responsabilizar-se totalmente pelos problemas e penalidades decorrentes do uso incorreto, inconsistências, faltas ou omissões das informações obrigatórias exigidas pela legislação e normativos de regência (Lei Federal 12.527/2011, 13.709/2018, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais atos que venham ser normatizados pelos órgãos fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência;

i) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; e

j) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS

A proponente deverá comprovar as condições de habilitação e qualificação técnicas mínimas exigíveis no Anexo da Relação de exigências documentos de habilitação a ser incluso no vintouro Edital.

Belém de Maria (PE), 04 de abril de 2024.

KELVIN EMMANOEL GOMES
Secretário Administrativo | Matrícula nº 90
Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.610/0001-04, com sede na Rua Capitão José de Gouveia, s/nº, CEP: 55.440-000, bairro Centro, Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 8.700.907 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 098.930.724-76, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contratado, na condição de adjudicatário do(s) item(ens) ___ e ___ da Dispensa de Licitação nº 001/2024, obriga-se a **prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado**, para atendimento das necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Belém de Maria, com a seguinte subdivisão:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo

	determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

Subcláusula Primeira. Os softwares contratados têm por finalidade garantir à disponibilização para a população em geral, através de acesso universalizado, por intermédio da rede municipal de computadores, da apresentação dos indicadores financeiros (receitas, despesas, entre outros), bem como a publicização dos atos administrativos, legislativos, normativos, e de demais atos oficiais da edilidade, a serem disponibilizados para amplo controle social através do endereço eletrônico <https://belemdemaria.pe.leg.br/> e também <https://transparencia.belemdemaria.pe.leg.br/app/pe/belem-de-maria/2/avisos-dispensas-de-licitacao>.

Subcláusula Segunda. Além das funcionalidades detalhadas no rol exemplificativo abaixo detalhado, ou de outras que venham a ser implantadas em razão de imperativo legal ou para atendimento de normativo expedido pelos órgãos de controle, os softwares terão as seguintes funcionalidades mínimas:

- I - Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
- II - Sessão para a publicação das Ações e Programas;
- III - Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- IV - Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- V - Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
- VI - Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- VII - Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
- VIII - Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- IX - Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- X - Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- XI - Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
- XII - Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
- XIII - Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
- XIV - Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação; e
- XV - Sessão para publicação dos atos legislativos (projetos de lei, atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos).

Subcláusula Terceira. O serviço de manutenção no site corresponderá nas seguintes atividades:

- I - Atualização de conteúdo no site institucional;
- II - Criação e tratamento de imagens para o site;

- III - Manutenção do layout de todas as páginas do site;
- IV - Manutenção no código fonte de todas as páginas; e
- V - Manter a integridade do banco de dados.

Subcláusula Quarta. O serviço de assessoria na Transparência, compreenderá as seguintes atividades:

- I - Auxílio na atualização das informações;
- II - Revisão das informações publicadas;
- III - Elaboração de documentação técnica do Portal e do Site (sempre que solicitado); e
- IV - Relatório periódico com mapa da transparência das informações publicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de dar publicidade e transparência ao processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Belém de Maria, permitindo que o cidadão belenense possa se inteirar das ações realizadas pelo Poder Legislativo local, exercendo, por conseguinte, o tempestivo e regular controle social.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ ____ (____), compatível com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Parcela	9	R\$	R\$



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	9	R\$	R\$

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ _____ (_____) para o item 01 e de R\$ _____ (_____) para o item 02.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 09 (nove), com termo inicial a contar de sua assinatura e termo final em 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a limitação financeira da modalidade de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Belém de Maria no exercício 2024, classificados na seguinte dotação orçamentária:

2 Câmara Municipal
01 Poder Legislativo
01 01 Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
010101 Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0101 Gestão Administrativa do Poder Legislativo
01 031 0101 2004 0000 Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;

II - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;

III - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal, inclusive alterações eventualmente realizadas;

IV - Disponibilizar para a contratada, em papel A4 ou digitalizado, a Legislação Municipal vigente e os demais atos normativos, bem como os atos legislativos e administrativos gerais (atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos);

V - Encaminhar todas as informações de pessoal e as informações contábeis que por força de lei devem ser alimentadas no Portal da Transparência, dando subsídios para que a CONTRATADA possa manter o sítio eletrônico e o Portal da Transparência atualizados;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento e veracidade das informações encaminhadas para publicação nas páginas eletrônicas oficiais, tais como: audiências públicas; ações e programas; execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro); aditivos, contratos e convênios firmados; processos licitatórios; servidores municipais (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos); prestação de contas e pareceres prévio; relatórios fiscais (RGF, RREO); instrumentos de planejamento (PPA, LOA, LDO); decretos, leis municipais, portarias e outros atos

oficiais; perguntas e repostas (FAQ); atendimento presencial (SIC); pedido de informação online (e-sic); acompanhamento do pedido de informação; e relatório estatístico dos pedidos de informação;

VII - Comprometer-se quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência;

VIII - Responsabilizar-se totalmente pelos problemas e penalidades decorrentes do uso incorreto, inconsistências, faltas ou omissões das informações obrigatórias exigidas pela legislação e normativos de regência (Lei Federal 12.527/2011, 13.709/2018, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais atos que venham ser normatizados pelos órgãos fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência;

IX - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; e

X - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Desenvolver o objeto da contratação, nos termos dispostos no Termo de Referência que instruiu o Processo Administrativo nº 001/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024, o fazendo da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados, observando as prescrições lançadas nas Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, e em demais legislações e normativos que venham a incidir diretamente no objeto contratado;

II - Assegurar a Câmara Municipal de Belém de Maria, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;

III - Adimplir integralmente todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato, mantendo durante toda a vigência contratual as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação;

IV - Manter os parâmetros necessários para que o “web-site”, o Portal da Transparência e os demais serviços correlatos detalhados neste Termo de Referência possam ser acessados por qualquer tipo de usuário de internet, independentemente do tipo de conexão, mantendo “browser” compatível com o “Microsoft Internet Explorer 5.0” ou “Netscape Navigator 4.7”, possibilitando

assim uma visualização satisfatória do seu conteúdo;

V - Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas ASP;

VI - Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas HTML;

VII - Disponibilizar treinamento e visita in loco, quando necessário, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal;

VIII - Manter atualizado o sítio eletrônico e do Portal da Transparência com as informações exigíveis pela legislação e normativos correlatos, de acordo com as documentações recebidas, realizando todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência;

IX - Manter contato semanal com a edilidade, solicitando a atualização de informações necessárias ou perquirindo acerca da existência de novos documentos para disponibilização ao acesso público, orientando e auxiliando, sempre que necessário, o servidor responsável pela alimentação e atualização das informações gerais no software Portal da Transparência;

X - Manter arquivo atualizado e com backup diário das informações da CONTRATANTE;

XI - Manter o software operacional do Portal da Transparência na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), exceto em caso de força maior (Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc); e

XII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belém de Maria, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Conta bancária da Câmara Municipal de Belém de Maria, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Belém de Maria, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Belém de Maria, servidora _____, CPF nº _____, designada pela Portaria nº ____/2024, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor _____, também designado pela Portaria nº ____/2024.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Belém de Maria, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Belém de Maria (PE), 00 mês de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO

- CONTRATANTE –

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/ , na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA: ___/2024 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

KELVIN EMMANOEL GOMES
Secretário Administrativo | Matrícula nº 90
Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Belém de Maria, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

KELVIN EMMANOEL GOMES
Secretário Administrativo | Matrícula nº 90
Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ N° _____ é _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

KELVIN EMMANOEL GOMES
Secretário Administrativo | Matrícula nº 90
Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO.

Em atenção a solicitação de cotações para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados nos links <https://belemdemaria.pe.leg.br/> e também <https://transparencia.belemdemaria.pe.leg.br/app/pe/belem-de-maria/2/aviso-dispensas-de-licitacao>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Belém de Maria nos seguintes termos:

Item	Função/Objeto	UND.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Parcela	09		
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	09		
Valor Global			R\$		



Valor Global da Proposta para os itens 01 e 02:
R\$ _____ (_____), incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente, compreendendo:

Valor Global do Item 1: R\$ _____ (_____);

Valor Global do Item 2: R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

_____ (UF), _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

KELVIN EMMANOEL GOMES
Secretário Administrativo | Matrícula nº 90
Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF SOB Nº _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE: A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (UF), _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

KELVIN EMMANOEL GOMES
Secretário Administrativo | Matrícula nº 90
Auxiliar da Equipe de Planejamento

ANEXO VIII

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afóra a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica para cada item, a empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do e-mail / ofício de requisição:**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação; e/ou

10.2. Certidão comprobatória de optante do Simples Nacional, emitida pela Receita Federal do Brasil.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima, quando compatível e conforme o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):

1. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

2. Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO FEDERAL, <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/servicos/certidoes/emitir-certidao>;

4. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

5. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

6. Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos

Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

OBSERVAÇÃO: Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida no ato da apresentação. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial para este ato, será a emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe de 1º grau.

1.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

1.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de:

1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que a contratada prestou serviços de natureza compatível com o objeto do certame, tendo o prestado de forma satisfatória no tocante a qualidade dos serviços e cumprimento de prazos, **acompanhado de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de prestação de serviços, Nota de Empenho ou Nota Fiscal.**

V - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

1. Declaração Unificada - modelo Anexo III;
2. Declaração de que não emprega menor – modelo Anexo IV;
3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo Anexo V;
4. Modelo de proposta de preço (inicial e ajustada “caso solicitado”) - modelo em Anexo VI; e
5. Modelo de declaração de integralidade de custo - modelo Anexo VII.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, mediante envio através do e-mail licitacao@cmbelemdemaria.pe.gov.br, ou fisicamente na sede da Comissão de Contratação, no horário de expediente, observado o prazo e horários de encerramento de recebimento das propostas/cotações indicado no Edital de aviso de interesse de coleta de cotações e contratação direta, disponível nos links <https://belemdemaria.pe.leg.br/> e também <https://transparencia.belemdemaria.pe.leg.br/app/pe/belem-de-maria/2/avisos-dispensas-de-licitacao>.

1.1.1. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

1.1.2. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

1.1.3. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e encaminhados ao e-mail de recepção (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se houver possibilidade, faculta-se ao proponente anexar a documentação em pasta única, no FORMATO ZIP, para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, previamente à submissão do procedimento à autorização de contratação a cargo da Autoridade Superior, deve o Agente de Contratação designado verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e



II - Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Belém de Maria (PE), 04 de abril de 2024.

KELVIN EMMANOEL GOMES
Secretário Administrativo | Matrícula nº 90
Auxiliar da Equipe de Planejamento